



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.489 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.746,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘APROVA
O LOTEAMENTO CENTREVILLE.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.746, de 30 de dezembro de 2012, que “Aprova o Loteamento Centreville”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

I - (...)

(...)

f) 248,71 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula setenta e um metros quadrados) destinados à área de lazer 1 do loteamento fechado; (NR)

g) 252,28 m² (duzentos e cinquenta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados) destinados à área de lazer 2 do loteamento fechado; (NR)

h) 215,98 m² (duzentos e quinze vírgula noventa e oito metros quadrados) reservados ao proprietário. (AC)

(...)”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.614, de 12 / 01 /2018.